



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Eletrônico

ANO 7 Nº 1.720 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVA) 08 PÁGINAS Disponibilização: terça-feira, 25 de novembro de 2014.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargador do Trabalho
VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho
YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO-GERAL

Manoel Evangelista Neto

DIRETOR-GERAL

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

DIRETORA DA SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Julieta Viana de Queiroz Ma-

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070
Diagramação Núcleo Gráfico do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 074, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Votação de lista triplíce para promoção de Juiz Titular de Vara ao cargo de Desembargador do Trabalho, pelo critério de merecimento, na vaga decorrente da aposentadoria da Exma. Desembargadora Sônia Lima França.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em composição plena, na sua 11ª Sessão Extraordinária do presente exercício, realizada aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.mo Sr. Desembargador **Valtércio Ronaldo de Oliveira**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.mo Sr. Procurador **Antônio Messias Matta de Aragão Bulcão**, e dos Ex.mos Desembargadores **Nélia Neves, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Paulino Couto, Vânia Chaves, Dalila Andrade, Lourdes Linhares, Alcino Felizola, Débora Machado, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Marizete Menezes, Luíza Lomba, Norberto Frerichs, Humberto Machado, Léa Nunes, Marcos Gurgel, Paulo Sérgio Sá, Margareth Costa e Luiz Roberto Mattos**, computando-se os votos encaminhados em sobrecarta pelos Ex.mos Desembargadores **Ana Lúcia Bezerra, Maria Adna Aguiar, Esequias de Oliveira,**

Graça Boness, Renato Simões e Edilton Meireles, em conformidade com a competência prevista no art. 24, inciso XI, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 93, inciso III, da Constituição Federal, 80 da LOMAN e 127 do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução Administrativa nº 33/2010 deste Regional,

RESOLVE, por unanimidade:

Proceder à votação dos magistrados que concorrem à formação da **LISTA TRIPLICE** para promoção de Juiz Titular de Vara do Trabalho ao cargo de Desembargador do Trabalho desta Quinta Região, pelo critério de merecimento, em decorrência da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora Sônia Lima França, dentre os integrantes do 1º quinto da lista de antiguidade dos Juízes Titulares de Vara do Trabalho desta Quinta Região, inscritos no processo, indicados nos autos da Matéria Administrativa nº 09.52.14.00637-35; sendo, colhidos os votos, apurado o seguinte resultado: Exma. Juíza Ana Paola Santos Machado Diniz – 17 (dezesete) votos, Exma. Juíza Eloína Maria Barbosa Machado – 17 (dezesete) votos, Exma. Juíza Heliana Maria Neves da Rocha R. Santos – 4 (quatro) votos, Exma. Juíza Maria Elisa Costa Gonçalves – 6 (seis) votos, Exma. Juíza Maria Lita Moreira Braidy – 12 (doze) votos, Exmo. Juiz Washington Gutemberg Pires Ribeiro – 19 (dezenove) votos; e proclamar o resultado da LISTA TRÍPLICE assim constituída: **1º lugar** – Exmo. Juiz **Washington Gutemberg Pires Ribeiro** – 19 (dezenove) votos; **2º lugar** – Exma. Juíza **Eloína Maria Barbosa Machado** – 17 (dezesete) votos e **3º lugar** – Exma. Juíza **Ana Paola Santos Machado Diniz** – 17 (dezesete) votos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 24 de novembro de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 075, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Approva o nome da Excelentíssima Juíza do Trabalho Suzana Maria Inácio Gomes para ser promovida, por antiguidade, ao cargo de Desembargador do Trabalho deste Tribunal.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em composição plena, na sua 11ª Sessão Extraordinária do presente exercício, realizada aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.mo Sr. Desembargador **Valtércio Ronaldo de Oliveira**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.mo Sr. Procurador **Antônio Messias Matta de Aragão Bulcão**, e dos Ex.mos Desembargadores **Nélia Neves, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Paulino Couto, Vânia Chaves, Dalila Andrade, Lourdes Linhares, Alcino Felizola, Débora Machado, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Marizete Menezes, Luíza Lomba, Norberto Frerichs, Humberto Machado, Léa Nunes, Marcos Gurgel, Paulo Sérgio Sá, Margareth Costa e Luiz Roberto Mattos**, considerando as informações constantes do processo de Matéria Administrativa nº 09.52.14.00801-35, os termos do Edital TRT5 nº 019/2014 e as disposições contidas nos artigos 24, inciso XII, e 127 do Regimento Interno deste Tribunal e na Resolução Administrativa TRT5 nº 33/2010,

RESOLVE, por unanimidade:

Aprovar o nome da Excelentíssima Juíza Suzana Maria Inácio Gomes, Titular da 32ª Vara do Trabalho de Salvador, para ser promovida, por antiguidade, ao cargo de Desembargador do Trabalho deste Tribunal, na vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Maria das Graças Silvana Dourado Laranjeira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 24 de novembro de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 076, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Institui o Código de Ética Profissional dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, reunido em sua 10ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.mo Sr. Desembargador **Valtércio de Oliveira**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.mo Sr. Procurador **Antônio Messias Matta de Aragão Bulcão**, e dos Ex.mos Srs. Desembargadores **Nélia Neves, Yara Trindade, Paulino Couto, Dalila Andrade, Alcino Felizola, Débora Machado, Marizete Menezes, Léa Nunes, Marcos Gurgel, Lourdes Linhares, Ivana Magaldi, Jéferson Muricy e Norberto Frerichs**,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que preconiza o atendimento das necessidades dos cidadãos com a maior presteza e economicidade possível, pela Administração Pública, no desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO que a eficiência operacional e a gestão de pessoas são temas estratégicos para o Poder Judiciário, nos termos da Resolução nº 70, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 18 de março de 2009;

CONSIDERANDO que a missão institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5 é a promoção da justiça no âmbito das relações de trabalho, de forma célere, efetiva e transparente, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania;

CONSIDERANDO que a observância das regras de conduta ética pelos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5, seja no trato com os jurisdicionados, seja com os seus colegas, subordinados e colaboradores, é de fundamental importância para a consolidação da paz social e o fortalecimento da cidadania;

CONSIDERANDO que o reconhecimento, pela sociedade, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5 como uma Justiça que prima pela excelência na prestação dos seus serviços, depende, essencialmente, do conhecimento e difusão dos valores éticos veiculados por meio deste Código;

CONSIDERANDO o Ofício GP- TRT5 nº 0003/2014, em que o TRT5 encaminhou resposta negativa ao item A.7 do Questionário anexo ao Aviso nº 1814-GP/TCU-2013, do qual o Tribunal de Contas da União – TCU, que indaga acerca da existência, no âmbito deste Regional, de código de ética profissional prevendo sua aplicação a todas as pessoas (servidores, empregados, gestores, colaboradores, etc) da organização, inclusive aos membros da cúpula e da Alta Administração;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal; na Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN (Lei Complementar nº 35, de 14.03.1979); no Código de Ética da Magistratura Nacional (Publicado no DJ do dia 18 de setembro de 2008); na Lei nº 8112/90; na Lei nº 8.429/92; no Código de Conduta da Alta Administração Federal; no Decreto nº 1.171/94 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal); no código de Ética dos Servidores Públicos - Lei nº 8027/90; no ATO Nº 438/GDGSET.GP, de 15 de setembro de 2010, que institui o Código de

Ética dos Servidores do Tribunal Superior, sem prejuízo de outras normas de conduta ética aplicáveis,

RESOLVE, por unanimidade, instituir o Código de Ética Profissional dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Do Código, sua Abrangência e Aplicação

Art. 1º Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos magistrados e servidores do TRT5, e se norteia pelos primados maiores da dignidade, lealdade, decoro, zelo, responsabilidade, justiça, isenção, solidariedade, equidade, eficácia e consciência dos princípios morais e dos valores socialmente reconhecidos como positivos, que devem ser observados, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que seus atos repercutirão na boa imagem do órgão jurisdicional, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Seção II Dos Objetivos

Art. 2º Este Código de Ética tem por objetivo:

I – tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos magistrados e servidores e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações e dos procedimentos seguidos no TRT5 para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II – contribuir para transformar a visão, a missão, os objetivos e os valores institucionais do TRT5 em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, para realizar melhor e em toda amplitude o seu papel institucional de mediador dos conflitos entre capital e trabalho;

III – reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados no TRT5, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada magistrado e servidor com os valores da instituição;

IV – assegurar a magistrados e servidores a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

V – estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais em paralelo ao exercício do cargo; e

VI – oferecer, por meio da Comissão de Ética, criada com o objetivo de implementar e gerir este Código, uma instância de consulta, visando esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do magistrado e do servidor com os princípios e normas nele dispostos.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 3º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos magistrados e servidores do TRT5 no exercício do seu cargo ou função:

I – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

II – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;

III – a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;

IV – a integridade;

V – a independência, a objetividade e a imparcialidade;

VI – a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

VII – o sigilo profissional;

VIII – a competência;

IX – o desenvolvimento profissional; e

X – o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público.

Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes dos magistrados e servidores incluirão sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

Seção II Dos Direitos

Art. 4º É direito de todo magistrado e servidor do TRT5:

I – trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;

II – ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;

III – participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

IV – estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões;

V – ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando seu conhecimento restrito ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

Seção III Dos Deveres

Art. 5º É dever de todo magistrado e servidor do TRT5:

I – resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código de Ética e com os valores institucionais;

II – proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;

III – representar, imediatamente, à Presidência do TRT5 todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial ao Tribunal ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

IV – tratar autoridades, advogados, colegas de trabalho, subordinados, partes, colaboradores (estagiários e terceirizados) e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

V – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional;

VI – conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente do TRT5 e órgãos superiores, visando desempenhar suas responsabilidades com excelência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;

VII – empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

VIII – disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais magistrados e servidores;

IX – evitar quaisquer ações ou relações conflitantes, ou potencialmente conflitantes com suas responsabilidades profissionais, enviando, à Comissão de Ética, informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo, na forma definida pela Comissão de Ética;

X – resistir a pressões de superiores hierárquicos e de outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las à Comissão de Ética, no que couber;

XI – manter-se afastado de quaisquer atividades que reduzam ou denotem reduzir sua autonomia e independência profissional;

XII – adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais;

XIII – manter neutralidade no exercício profissional – tanto a real como a percebida – conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar – ou parecer afetar – a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;

XIV – manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando a Presidência do TRT5 quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

XV – facilitar a fiscalização e/ou auditoria de todos os atos ou serviços, por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance.

Seção IV Das Vedações

Art. 6º Aos magistrados e servidores do TRT5 é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo-lhe vedado, ainda:

I – praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

II – discriminar autoridades, advogados, colegas de trabalho, subordinados, colaboradores (estagiários e terceirizados) e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

III – adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo, ou intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual ou o assédio moral, de qualquer natureza, no sentido de desqualificar a pessoa por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

IV – atribuir a outrem erro próprio;

V – apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

VI – usar do cargo, da função ou de informação privilegiada, em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses, entidades públicas, ou privadas;

VII – fazer ou extrair cópias de documentos ainda não publicados, pertencentes ao TRT5, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo;

VIII – divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes de processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;

IX – publicar, sem prévia e expressa autorização, estudos, pareceres e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado;

X – alterar ou deturpar, por qualquer forma, valendo-se da boa fé de pessoas, órgãos ou entidades, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, decisão judicial de outros Tribunais ou do TRT5;

XI – solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor;

XII – apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XIII – cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;

XIV – utilizar sistemas e canais de comunicação do TRT5 para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XV – manifestar-se em nome do TRT5 quando não autorizado e habilitado para tal;

XVI – exercer, quando em atividade, de forma direta ou mediante a prestação de auxílio, advocacia junto ao TRT5, salvo na defesa de seus próprios interesses em processo que seja parte;

XVII - atuar, quando em atividade, como advogado ou procurador de outro servidor do TRT5, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie, exceto como procurador na hipótese permitida no inciso XI do artigo 117 da Lei 8.112/1990 ou na qualidade de defensor dativo, nomeado pela Administração, nos termos do § 2º do artigo 164, do referido diploma legal.

Parágrafo único. Não se consideram, para os fins do inciso XI deste artigo, os brindes:

I – que não tenham valor comercial;

II – distribuídos por entidades de qualquer natureza, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Seção V

Das Situações de Impedimento ou Suspeição

Art. 7º O magistrado ou o servidor deverão declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, especialmente nas seguintes hipóteses, quando:

I – participar de trabalho ou tarefa que lhe tenha sido confiada, por meio de justificativa reduzida a termo e estiver presente conflito de interesses;

II – participar da instrução de processo de interesse próprio, de cônjuge, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de pessoa com quem mantenha ou manteve laço afetivo ou inimizade.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DE ÉTICA

Seção I Da Comissão de Ética

Art. 8º Fica criada a Comissão de Ética do TRT5, com o objetivo de implementar e gerir este Código, integrada por três desembargadores e respectivos suplentes, também desembargadores, eleitos, dentre aqueles que nunca sofreram punição administrativa ou penal, pelo Tribunal Pleno, quando da escolha dos integrantes da Mesa Diretora.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato da Mesa Diretora, permitida 1 (uma) recondução.

§ 2º A posse dar-se-á perante o Presidente do Tribunal, no primeiro dia útil subsequente à posse da Mesa Diretora.

§ 3º Porquanto em curso o mandato da Mesa Diretora eleita para o biênio 2013-2015, na forma prevista no **caput** deste artigo, o Tribunal Pleno procederá à eleição dos membros e respectivos suplentes da Comissão de Ética do TRT5, dentro de 60 (sessenta) dias após a edição desta Resolução Administrativa, para que integrem a Comissão pelo período remanescente, sem prejuízo do direito à recondução de que trata o § 1º.

§ 4º Ficará suspenso da Comissão, até o trânsito em julgado, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos deste Código.

Seção II

Das Competências da Comissão de Ética

Art. 9º Compete à Comissão de Ética do TRT5:

I – elaborar plano de trabalho específico, envolvendo, se for o caso, outras unidades do TRT5;

II – organizar e desenvolver manuais, cartilhas e outras ações de treinamento e disseminação deste Código;

III – dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir à Presidência do TRT5 a edição de normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

IV – receber sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos do TRT5 aos seus preceitos;

V – apresentar relatório anual de todas as suas atividades, à Presidência do TRT5.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O disposto nesta Resolução Administrativa aplica-se, no que couber, a todo aquele que, mesmo vinculado a outra instituição pública ou privada, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto ao TRT5, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte do Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 24 de novembro de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Atos da Presidência

ATO TRT5 Nº 0548, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Suspende o expediente e os prazos processuais na Vara do Trabalho de Euclides da Cunha.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.419, de 30 de abril de 2014, da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, que instituiu o feriado do Dia da Consciência Negra em 20.11.2014, e do Decreto Municipal nº 171, de 19 de novembro de 2014, que altera, excepcionalmente, o referido feriado para o dia 5 de dezembro de 2014;

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Suspende o expediente e os prazos processuais na Vara do Trabalho de Euclides da Cunha no dia 5 de dezembro de 2014.

§ 1º A retomada da contagem dos prazos ocorrerá a partir do dia 9 de dezembro de 2014, inclusive;

§ 2º Fica ressalvada a validade dos atos praticados no dia da suspensão.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 25 de novembro de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

DECISÕES DO(A) PRESIDENTE DO TRT 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR(A) DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

PROCESSOS

PROAD: 71/2014

Requerente: Valdice Bispo dos Santos

Assunto: Pensão Estatutária

Instituidor: Alonso José dos Santos

Despacho: Acolho o parecer emitido pela Secretaria de Assessoramento Jurídico, para deferir o benefício da pensão estatutária vitalícia em favor de Valdice Bispo dos Santos, companheira do ex-servidor Alonso José dos Santos, a partir da data do óbito, com fundamento no art. 217, I, c, da Lei nº 8.112/90, art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, e art. 2º, I, da Lei nº 10.887/2004. Publique-se e dê-se ciência à pensionista

PROAD: 180/2014

Assunto: Pensão Estatutária

Instituidor: Cícero João Almeida de Lima

Requerente: Janete Sacramento de Lima

Despacho: Acolho o parecer emitido pela Secretaria de Assessoramento Jurídico, para deferir o benefício a pensão estatutária vitalícia em favor de Janete Sacramento de Lima, viúva do ex-servidor Cícero João Almeida de Lima, a partir da data do óbito, com fundamento no art. 217, I, a, da Lei nº 8.112/90, art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, e art. 2º, I, da Lei nº 10.887/2004. Publique-se e dê-se ciência à pensionista.

Processo:952.13.0800-35

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tarija Pitágoras de Freitas

Despacho: Acolho os pareceres das Secretarias de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, emitidos às fls. 45/46 e 47, respectivamente, e indefiro o pedido formulado pela servidora aposentada Tarija Pitágoras de Freitas, tendo em vista que a requerente ingressou neste Regional para exercer o emprego da categoria funcional de Auxiliar em Atividades Judiciárias, sob o regime da CLT, não implementando, portanto, a condição exigida pela Corte de Contas para fazer jus ao adicional por tempo de serviço relativo ao período prestado ao Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa da Bahia – CEAG..

PORTARIAS

RESPONDER PELO ENCARGO

1889/2014-SIMONE SILVA DE FIGUEIREDO CAMPOS-VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-07/11/2014-30/11/2014.

DIÁRIAS

1912/2014 - ANDREA ANDRADE DE OLIVEIRA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - BRASÍLIA-DF - PARTICIPAR DE EVENTO - 1/2 - 02/12/2014 a 02/12/2014.

- LAURA CORREIA KROGER - TÉCNICO JUDICIÁRIO - BRASÍLIA-DF - PARTICIPAR DE EVENTO - 1/2 - 02/12/2014 a 02/12/2014.

1913/2014 - ADERLANDIO MARQUES DOS SANTOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 27/11/2014 a 29/11/2014.

- ALDO BARBOSA CORTES - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 26/11/2014 a 28/11/2014.

- ANDREW PINTO JUNIOR - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 1/2 - 27/11/2014 a 27/11/2014.

- ANTONIO CARLOS CASTRO CRUZ - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 27/11/2014 a 29/11/2014.

- ARNALDO NERY DOS SANTOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 26/11/2014 a 28/11/2014.

- BARTOLOMEU SANTANA GOIS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 26/11/2014 a 28/11/2014.

- CARLOS ALBERTO COSTA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 1/2 - 28/11/2014 a 28/11/2014.

- CASSEMIRO DE MELO FILHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 1/2 - 27/11/2014 a 27/11/2014.

- CLAUDIO FREITAS DA PAIXAO - - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 1/2 - 28/11/2014 a 28/11/2014.

- DILTON BARBOSA ROCHA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 26/11/2014 a 28/11/2014.

- DIONISIO JOSE DOS SANTOS NETO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 26/11/2014 a 28/11/2014.

- EDVALDO MAGALHAES BORGES - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 27/11/2014 a 29/11/2014.

- ELCK BORGES DE JESUS - - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 26/11/2014 a 28/11/2014.

- FERNANDO SILVA SANTOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 1/2 - 28/11/2014 a 28/11/2014.

- GILBERTO DE MACEDO RIBEIRO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 26/11/2014 a 28/11/2014.

- HILDEBRANDO MORAES DE ALMEIDA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 1/2 - 27/11/2014 a 27/11/2014.

- ISMAEL ANDRADE DE OLIVEIRA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 27/11/2014 a 29/11/2014.

- JEFERSON LUIZ DE SANTANA PASSOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 1/2 - 28/11/2014 a 28/11/2014.

- JORGE ALMEIDA OLIVEIRA - - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 26/11/2014 a 28/11/2014.

- JOSE AMADO PLACIDO DE MENEZES - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 27/11/2014 a 29/11/2014.

- JOSE AUGUSTO DA SILVA CASTRO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 26/11/2014 a 28/11/2014.

- JOSE LAILTON CAMPOS MACHADO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 27/11/2014 a 29/11/2014.

- JOSE LUIZ FERREIRA DA SILVA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 26/11/2014 a 28/11/2014.

- JOSE MARCOS DA SILVEIRA E SILVA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 27/11/2014 a 29/11/2014.

- JOSE ROBERTO REBOUCAS CORREIA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 27/11/2014 a 29/11/2014.

- JOSE VALDO PEREIRA LIMA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 26/11/2014 a 28/11/2014.

- JOSEMILTA DIAS SANTOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 27/11/2014 a 29/11/2014.

- JOSUE DOS SANTOS MENEZES - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 27/11/2014 a 29/11/2014.

- JOSUE OLIVEIRA SENA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 27/11/2014 a 29/11/2014.

- LAURINDO DA SILVA DUARTE NETO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 26/11/2014 a 28/11/2014.

- MARCELO BASTOS SA BARRETO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 27/11/2014 a 29/11/2014.

- MARIO AUGUSTO MONTEIRO BEZERRA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 1/2 - 28/11/2014 a 28/11/2014.

- NERIVAL JANUARIO DA SILVA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 26/11/2014 a 28/11/2014.

- PAULO CESAR RAMOS MORAES - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 27/11/2014 a 29/11/2014.

- RANZARO CARLOS FRANCISCO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 27/11/2014 a 29/11/2014.

- REGINALDO DE SOUZA OLIVEIRA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 1/2 - 27/11/2014 a 27/11/2014.

- RENATO DA SILVA DAVID - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 27/11/2014 a 29/11/2014.

- ROMILDO SANTOS DO NASCIMENTO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 27/11/2014 a 29/11/2014.

- ROMIRO CERQUEIRA DA SILVA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 27/11/2014 a 29/11/2014.

- WALTERSON GOMES RAMOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - 2 e 1/2 - 26/11/2014 a 28/11/2014.

1914/2014 - FERNANDO SA MENEZES - ANALISTA JUDICIÁRIO - SALVADOR / BRUMADO / IPIAÚ / SALVADOR - SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - 2 e 1/2 - 26/11/2014 a 28/11/2014.

1917/2014 - ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - CURITIBA/PR - PARTICIPAR DE EVENTO - 1 e 1/2 - 01/12/2014 a 02/12/2014.

- LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO - CURITIBA/PR - PARTICIPAR DE EVENTO - 1 e 1/2 - 01/12/2014 a 02/12/2014.

1918/2014 - ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - SALVADOR/BA - BRASÍLIA/DF - PARTICIPAR DE ENCONTRO - 1/2 - 20/11/2014 a 20/11/2014.

1919/2014 - HUMBERTO SILVA GALIZA DE FREITAS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SÃO PAULO - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO/ SEMINÁRIO - 4 e 1/2 - 24/11/2014 a 28/11/2014.

1920/2014 - EVERALDO ANDRADE DOS SANTOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ITAPETINGA E VITÓRIA DA CONQUISTA - A SERVIÇO DO SAG - 3 e 1/2 - 12/11/2014 a 15/11/2014.

1923/2014 - KARINA MUNIZ MACHADO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - BRASÍLIA - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 3 e 1/2 - 23/11/2014 a 26/11/2014.

1924/2014 - HERON MARQUES OLIVEIRA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ITAPETINGA/BA - EFETUAR MUDANÇA DA SEDE E LEVAR MATERIAL CONSUMO - 3 e 1/2 - 18/11/2014 a 21/11/2014.

1930/2014 - ADELMO SALES MOREIRA JUNIOR - TÉCNICO JUDICIÁRIO - VITÓRIA DA CONQUISTA - INSTALAÇÃO DE PROGRAMA E TREINAMENTO - 2 e 1/2 - 19/11/2014 a 21/11/2014.

- ELTON DHIEGO DIAS FERNANDES - TÉCNICO JUDICIÁRIO - VITÓRIA DA CONQUISTA - TREINAMENTO - 13 e 1/2 - 23/11/2014 a 06/12/2014.

1931/2014 - JUAREZ DOURADO WANDERLEY - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - ITABUNA - REALIZAR AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - 3 e 1/2 - 17/11/2014 a 20/11/2014.

1932/2014 - ANTONINO PEREIRA DA SILVA FILHO - ANALISTA JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 6 e 1/2 - 23/11/2014 a 29/11/2014.

- DANIEL DE PAULA FREITAS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 6 e 1/2 - 23/11/2014 a 29/11/2014.

- EDVALDO BARRETO MELO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 6 e 1/2 - 23/11/2014 a 29/11/2014.

- FABIO SANTOS MELO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 6 e 1/2 - 23/11/2014 a 29/11/2014.

- FERNANDA ALAMINO DO AMARAL - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 6 e 1/2 - 23/11/2014 a 29/11/2014.

- IVANA SANTANA DE ANDRADE - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 6 e 1/2 - 23/11/2014 a 29/11/2014.

- JAQUELINÉ GOMES CAVALCANTE ALMEIDA - 71 - SALVADOR - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 6 e 1/2 - 23/11/2014 a 29/11/2014.

- JULIO CESAR DUARTE PORTUGAL - - SALVADOR - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 6 e 1/2 - 23/11/2014 a 29/11/2014.

- KALILA CALHAU BRITO PORTUGAL - 52 - SALVADOR - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 6 e 1/2 - 23/11/2014 a 29/11/2014.

- LUELTON NASCIMENTO SANTOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 6 e 1/2 - 23/11/2014 a 29/11/2014.

- MELINA ALVES BRASIL - 173 - SALVADOR - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 6 e 1/2 - 23/11/2014 a 29/11/2014.

- NILENA MERCIA XAVIER DANTAS CARVALHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 6 e 1/2 - 23/11/2014 a 29/11/2014.

- PAULO CESAR LEME DE ARRUDA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 6 e 1/2 - 23/11/2014 a 29/11/2014.

- PRISCILA MARIA SOUZA ARAGÃO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 6 e 1/2 - 23/11/2014 a 29/11/2014.

- RIVALENO RIBEIRO AMANCIO COSTA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - CRUZ DAS ALMAS - INSPEÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL - 1/2 - 21/11/2014 a 21/11/2014.

- SILVANA PIRES FIGUEIRA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 6 e 1/2 - 23/11/2014 a 29/11/2014.

- SUELEN MAGALHÃES MATOS - ANALISTA JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 6 e 1/2 - 23/11/2014 a 29/11/2014.

1933/2014 - DJAMAN SANTOS BARBOSA - TÉCNICO JUDICIÁRIO

- VITÓRIA DA CONQUISTA E ITAPETINGA - EVENTO PJE - 3 e 1/2 - 02/12/2014 a 05/12/2014.

1935/2014-AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO-MINISTRO DO TST-INSTRUTORIA INTERNA-BRASÍLIA/DF-04/12/2014 A 05/12/2014- 1 E ½.

1948/2014 - MAURICIO BORBA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA - VISITAR INSTALAÇÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 2 e 1/2 - 17/11/2014 a 19/11/2014.

DIÁRIAS - RETIRRATIFICAÇÃO

1921/2014 - 1801/2014 - EVERALDO ANDRADE DOS SANTOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 4 e 1/2 - 05/11/2014 a 09/11/2014.

Diretoria Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Processo 09.53.14.00338-35. INEXIGIBILIDADE: 0126/2014. OBJETO: Inscrição dos servidores Mônica G. Alves e Sidnei S. Rocha no curso "Legislação de pessoal avançado e aspectos polêmicos", promovido pela Consultre. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei 8666/93. Valor total: R\$4.580,00. DATA DA DECLARAÇÃO: 25 de novembro de 2014. AUTORIDADE COMPETENTE: Tarcísio José Filgueiras dos Reis - Diretor-Geral do TRT da 5ª Região.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Processo 09.53.14.00335-35. INEXIGIBILIDADE: 0122/2014. OBJETO: Aquisição de 02 (duas) turmas do curso "Construção de Indicadores de Desempenho e Avaliação de Resultado na Administração Pública", a serem promovidas nas nossas instalações e destinadas aos servidores que ocupam cargo de natureza gerencial, em especial aqueles lotados na área administrativa deste TRT. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93. DATA DA DECLARAÇÃO: 25 de novembro de 2014. AUTORIDADE COMPETENTE: Tarcísio José Filgueiras dos Reis - Diretor-Geral do TRT da 5ª Região.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Processo 09.53.14.00336-35. INEXIGIBILIDADE: 0123/2014. OBJETO: Aquisição de 02 (duas) turmas do curso "Elaboração de relatórios e pareceres para Órgãos Públicos", para servidores deste Regional. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93. DATA DA DECLARAÇÃO: 25 de novembro de 2014. AUTORIDADE COMPETENTE: Tarcísio José Filgueiras dos Reis - Diretor-Geral do TRT da 5ª Região.

PORTARIA(S) DG

DIÁRIAS

0058/2014 - VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO - BRASÍLIA - VISITA AO CONGRESSO NACIONAL - 1 e 1/2 - 18/11/2014 a 19/11/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE PESSOAL, CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA. CESSIONÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. OBJETO: Prorrogação do prazo de cessão dos servidores Josiane de Oliveira Lopes e Hélio Estrela da Silva por mais 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2014. Assinam: Manoel Evangelista Neto, Secretário-Geral da Presidência do TRT da 5ª Região, e Hugo Luiz de Jesus Junior, pela cedente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE PESSOAL, CEDENTE: MUNICÍPIO DE ARACATU. CESSIONÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. OBJETO: Prorrogação do prazo de cessão da servidora Euda Maria da Silva Santos por mais 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2014. Assinam: Manoel Evangelista Neto, Secretário-Geral da Presidência do TRT da 5ª Região, e Sérgio Silveira Maia, pela cedente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE PESSOAL, CEDENTE: MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS. CESSIONÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. OBJETO: Prorrogação do prazo de cessão dos servidores Dulcineia da Silva Peixoto Filha e Fernando

José Gomes Chaves por mais 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2014. Assinam: Manoel Evangelista Neto, Secretário-Geral da Presidência do TRT da 5ª Região, e Paulo Cezar Simões Silva, pela cedente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Processo: **09.53.14.00084-35**. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: FALCÃO BORJA ENGENHARIA E TECNOLOGIA EIRELI. Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de realização de estudo geotécnico, determinação de umidade ótima, ensaios de grau de compactação e controle tecnológico do aterro na área onde será construída a Vara do Trabalho de Ipiaú, cujo objeto é a prorrogação do prazo de que trata a cláusula primeira do primeiro termo aditivo, por mais 60 (sessenta) dias, com vigência a partir de 28 de outubro de 2014 e término em 26 de dezembro de 2014, sem custo para a Administração. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região, e José Carlos da Costa Borja, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Processo: **09.53.13.0224-35**. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: LANCOCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP. OBJETO: Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços para construção do novo Fórum Trabalhista de Brumado, cujo objeto é o acréscimo de serviços, não contemplados no contrato original, e a prorrogação do prazo de execução por 40 (quarenta) dias, contados a partir de 31/12/2014 e término previsto para 08/02/2015. DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2014. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região e Rubem dos Santos, pela contratada.

Secretaria de Gestão de Pessoas

ATOS

258/2014-A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, SRA. AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal, artigo 20 da Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 45 e 46 da RA 29/2007, e com os autos do expediente de Matéria Administrativa nº 09.54.14.07934-35, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 0870/2012, art. 2º, I; RESOLVE: HOMOLOGAR as avaliações de desempenho com resultados favoráveis à aprovação no estágio probatório, dos servidores abaixo:

Christian Contreiras Lima
Diego Pugliesi Eca dos Santos
Fernanda Santos Lima
Natalia Belmonte Klein
Thiago Monteiro Macedo
Sandro Vieira Feitoza

259/2014-A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, SRA. AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal, artigo 21 da Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 46 e 47, inciso I, da RA 29/2007, e com os autos do expediente de Matéria Administrativa nº 09.54.14.07936-35, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 870/2012, art. 2º, II; RESOLVE: Declarar a estabilidade dos servidores, conforme listagem abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	A partir de
65864	MILENA BULHÕES VAZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA	05/10/2014
65880	RAFAEL DE SANTANA BASTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO/ JUDICIÁRIA	08/10/2014

65899	MONICA CRISTINA RAMOS BASTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA	18/10/2014
65902	SARA MARIA CUNHA BITENCOURT	ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO/ PSICOLOGIA	20/10/2014
65937	PALOMA CRUZ FREIRE DE CARVALHO CÉDRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA	21/10/2014
65945	DIEGO BONFIM LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA	25/10/2014
65961	ELISE MARIA GOMES COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA	26/10/2014

260/2014-A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, SRA. AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE, com fundamento na Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 48 a 50, da RA 29/2007, e com os autos do expediente de Matéria Administrativa nº 09.54.14.07961-35, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 870/2012, art. 2º, I; RESOLVE: HOMOLOGAR as avaliações de desempenho funcional com resultados favoráveis, com relação aos servidores integrantes do 2º (segundo) lote, referentes ao período avaliativo de 2013/2014, conforme listagem anexa:

ATO SRH N. 260/2014

JIVALDO BARBOSA DE GOES
LEONARDO TORRES BARBALHO
MARCIA MARGARETH MAGALHAES MORAES
NATALIA OLIVEIRA LIBHABER
ROBERTO LESSA BRAGA

261/2014-A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, SRA. AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE, com fundamento na Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 48 a 50, da RA 29/2007, e com os autos do expediente de Matéria Administrativa nº 09.54.14.07960-35, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 870/2012, art. 2º, I; RESOLVE: HOMOLOGAR as avaliações de desempenho funcional com resultados favoráveis, com relação aos servidores integrantes do 3º (terceiro) lote, referentes ao período avaliativo de 2013/2014, conforme listagem anexa:

ATO SRH N. 261/2014

ADRIANA PRADO BARRETO
ANDREA GALVAO ROCHA DETONI
CRISTINA MARIA SAMPAIO DE AVELAR
LUCIANA RIBEIRO PORTELA BRAGA
MARCOS ANDRE DO VALE BARRETO
OSMAR LUIS GADELHA TEIXEIRA
YURI JOSE ROCHA DE ALMEIDA

262/2014-A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, SRA. AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE, com fundamento na Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 48 a 50, da RA 29/2007, e com os autos do expediente de Matéria Administrativa nº 09.54.14.07959-35, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 870/2012, art. 2º, I; RESOLVE: HOMOLOGAR as avaliações de desempenho funcional com resultados favoráveis, com relação aos servidores integrantes do 4º (quarto) lote, referentes ao período avaliativo de 2012/2013, conforme listagem anexa:

MARIA JAMILE DIAS DUARTE
PATRICIA MARIA OLIVEIRA BRAGA
THIAGO ARAUJO BORGES ELCHAMI

270/2014-A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, SRA. AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE, com fundamento na Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 48 a 50, da RA 29/2007, e com os autos do expediente de Matéria Administrativa nº 09.54.14.08030-35, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 870/2012, art. 2º, I; RESOLVE: HOMOLOGAR a avaliação de desempenho funcional com resultados favoráveis, com relação ao servidor Mailton Vieira Franco integrante do 2º (segundo) lote, referente ao período avaliativo de 2012/2013.

271/2014-A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, SRA. AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE, com fundamento na Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 48 a 50, da RA 29/2007, e com os autos do expediente de Matéria Administrativa nº 09.54.14.06004-35, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 870/2012, art. 2º, I; RESOLVE: HOMOLOGAR a avaliação de desempenho funcional com resultados favoráveis, com relação ao servidor Aderlândio Marques dos Santos integrante do 3º (terceiro) lote, referente ao período avaliativo de 2013/2014.

272/2014-A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, SRA. AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE, com fundamento na Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 48 a 50, da RA 29/2007, e com os autos do expediente de Matéria Administrativa nº 09.54.14.07958-35, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 870/2012, art. 2º, I; RESOLVE: HOMOLOGAR a avaliação de desempenho funcional com resultados favoráveis, com relação à servidora Patrícia Maria Oliveira Braga integrante do 4º (quarto) lote, referente ao período avaliativo de 2011/2012.

PROCESSOS

PROCESSO: 952.13.0716-35

Requerente: Veronica Mattos

Assunto: Averbação Tempo De Serviço

Despacho: De acordo. Retirratifique-se o despacho de fls. 24, verso, para averbar o tempo de serviço registrado nas certidões originais de fls. 2 – 3, 7 – 9 e 10, totalizado 3.150 (três mil, cento e cinquenta) dias de tempo de serviço, sendo 637 (seiscentos e trinta e sete) dias de serviço público federal, que poderão ser averbados para todos os efeitos existentes à época, de acordo com o art. 100, da Lei 8.112/90, 1.375 (um mil, trezentos e setenta e cinco) dias de tempo de serviço público estadual, que poderão ser averbados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com base no art. 103 I, da Lei nº 8.112/90 e 1.138 (um mil, cento e trinta e oito) dias de tempo de serviço na iniciativa privada, que poderão ser averbados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 103 V, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO: 952.14.0457-35

Requerente: Simone Conceicao de F. Almeida Souza

Assunto: Averbação Tempo De Serviço

Despacho: De acordo. Conforme informação supra, averbe-se o tempo de serviço registrado na certidão original de fls. 2 - 3, totalizando 2.796 (dois

mil, setecentos e noventa e seis) dias prestados na iniciativa privada, que poderão ser averbados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o art. 103, V da Lei 8.112/90.

PORTARIAS

SUBSTITUIÇÃO

0503/2014-IVANA SENA EMIDIO-MIWKIYAWANA ALENCAR ABE-SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO- SERV.PROT.1ª INSTÂNCIA-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-03/11/2014 a 18/11/2014.

0504/2014-TEREZA CRISTINA LIMA FALCAO-RITA DE CASSIA MATTOS DE SOUSA-SEÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS E PED.HOMOL.-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-01/12/2014 a 19/12/2014.

0505/2014-SUSANE DE OLIVEIRA LUZ-MARCIO DE SOUSA SANTOS-12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC04 CALCULISTA-03/11/2014 a 28/11/2014.

0506/2014-SILVANA CARDOSO LEAL-ANTONIO CESAR VIANA DOMIENSE-NÚCLEO DE AUDITORIA E CONTROLE DE RECURSOS ORÇ. E FINANCEIROS-FC05 CHEFE DE NÚCLEO-20/10/2014 a 07/11/2014.

0507/2014-ELTON DHIEGO DIAS FERNANDES-CARLO SANDRO DA COSTA SOUZA-SEÇÃO DE SUPORTE-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-04/11/2014 a 04/11/2014.

0508/2014-THUILA REGO DE ARAUJO DANTAS-MAGALI MACHADO PEREIRA-05ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-10/11/2014 a 27/11/2014.

0509/2014-JOSE AUGUSTINHO FILHO-FABIO CARDOSO ARARIPE-01ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-14/11/2014 a 12/01/2015.

0510/2014-HERMENEGILDO MARZENTA-CLOVIS RIBEIRO DA SILVA-02ª VARA DO TRABALHO DE JUAZEIRO-FC04 CALCULISTA-10/11/2014 a 28/11/2014.

0511/2014-PAULO JORGE MATOS DOS SANTOS-VINICIUS DE CARVALHO BITTENCOURT-03ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-17/11/2014 a 04/12/2014.

0512/2014-LUIIS CARLOS FERNANDES-MARIA DA CONCEICAO CHAVES LADEIA-02ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-10/11/2014 a 27/11/2014.

0513/2014-JOSE EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA-VIRGINIA BORGES MONTEIRO-03ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-10/11/2014 a 27/11/2014.

0514/2014-RICARDA PARENTE COUTINHO-JOAO BALBINO DE CARVALHO FILHO-SEÇÃO DE EMISSÃO DE EMPENHO E DEPÓSITOS-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-30/10/2014 a 08/11/2014.

0515/2014-TANIA MARIA VARJAO DIAS-JOSE ANTONIO CARVALHO TRIGUEIRO ALMEIDA-39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-03/11/2014 a 21/11/2014.

0516/2014-ISABELLE VIRGINIA MELO FERNANDES BATISTA-ALINE ASSIS DA SILVA SOUSA-03ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-03/11/2014 a 16/11/2014.

0519/2014-NADJA COSTA RODRIGUES-ITANA MUSTAFA TANAJURA-SEÇÃO DE AVAL. DE DES. E EST. PROBATÓRIO-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-12/11/2014 a 14/11/2014.

0520/2014-MARCIA MIGUEZ GONZALEZ-JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES-SEÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-10/11/2014 a 10/11/2014.

0521/2014-SAMUEL FREITAS DE MACEDO-MARIA MARGARIDA LESSA E SILVA-37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-10/11/2014 a 02/12/2014.

0524/2014-VITOR AMORIM DE SOUZA-PAULO HENRIQUE LOBO E SILVA-VARA DE TRABALHO DE BRUMADO-FC04 CALCULISTA-03/11/2014 a 14/11/2014.

0534/2014-EDVAN DA SILVA MENEZES JUNIOR-CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA BOTTAS-SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA-FC05 CHEFE DE NÚCLEO-22/10/2014 a 08/11/2014.

0543/2014-SALVELINA BORJA GOMES-SARA DE MEIRELES COSTA-GABINETE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTERCIO OLIVEIRA-FC05 ASSISTENTE DE GABINETE-13/10/2014 a 24/10/2014.

SUBSTITUIÇÃO TORNAR SEM EFEITO

0499/2014-0009/2014-CLAUDIA LOULA NEVES DOURADO-ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA-08ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-09/12/2014 a 19/12/2014.